



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 802  
de 30/11/15 Fl. 01

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4225  
de 01/12/15 Fl. 35  
Visto

**CONTRATO Nº 243/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2015**

Processo LC n.º 224 – Homologado em 27/11/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **João Gregório de Souza Netto EIRELI - ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6/PR e do CPF n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **João Gregório de Souza Netto EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 72.074.396/0001-22, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 1488, Linha Carumuru, Cidade de Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por seu sócio o senhor João Gregório de Souza Netto, portador da Cédula de Identidade n.º 4.879.891-8 e do CPF/MF n.º 757.444.309-20, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Locação de materiais e mão de obra para montagem e desmontagem de cenários de decoração natalina, em logradouros públicos municipais de Pato Bragado – PR, nos locais abaixo relacionados, com disposição de no mínimo os seguintes itens:

DECORAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Cortinas de Leds na Fachada do Paço Municipal com extensão de 30 metros aproximados por 1,00m	R\$ 1.190,00
02	02	Ciprestes decorado com 7m de cortinas leds	R\$ 140,00
03	02	Palmeiras decorada com TNT e projetor de Luzes com Lâmpada vapor metálico.	R\$ 126,00
04	01	Cerca ondulada com Mangueira Luminosa tamanho aproximado 20m por 0,80cm	R\$ 245,00
05	01	Entrada decorada com Festão, Laços, Flores e cordão de Leds 5,00m aproximados.	R\$ 140,00
06	01	<b>Estábulo para presépio</b> em Fibra de Vidro Rústico Costaneira, a parte frontal aberta, as laterais com 2 aberturas de janelas e o fundo todo fechado, coberto com Taboa, medidas: 3,80 x 4,40 x 2,70cm. Decorado com Festão, Laços, Flores e, Luzes	<b>R\$ 2.450,00</b>
07	01	<b>Portal de Acesso ao Presépio</b> 2,00 x 2,50m, Estrutura de ferro Adornada com	<b>R\$ 665,00</b>



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		festão, Laços, Flores e Cordão de Led	
08	01	<b>Presépio Natalino confeccionado em Fibra de Vidro com 12 Peças, com medidas a seguir:</b> * Maria Ajoelhada, 1,03 x 0,62 x 0,62 cm. * José, 1,70 x 0,70 x 0,50 cm. * Menino Jesus c/ manjedoura, 0,72 x 0,50 x 0,35cm. * Anjo, 2,05 x 2,40 x 0,30 cm. * Rei em Pé, 1,65 x 0,70 x 0,60 cm. * Rei Curvado, 1,60 x 0,70 x 0,80cm. * Rei Ajoelhado, 1,20 x 0,80 x 0,62cm. * Vaca, 1,70 x 0,90 x 0,65cm. * Jumento, 1,40 x 1,00 x 0,60 cm. * Camelo, 1,08 x 1,95 x 0,70 cm. * Ovelha de Pé, 0,78 x 0,72 x 0,35 cm. * Ovelha Deitada, 0,53 x 0,75 x 0,40cm. * Acompanha Refletor.	R\$ 6.272,00
09	01	<b>Kit Natalino composto por:</b> * 3 Velas em Fibra de Vidro, nos Tamanho: 2,75 x 0,50cm. 2,50 x 0,50cm e 2,25 x 0,50cm, com chama Iluminada. * 2 Folhas Natalinas em Fibra de Vidro, Contornada com Mangueira Luminosa. Tamanho: 1,35 x 0,82cm. * 1 Flor Natalina Revestida de Tecido Resinado 0,90 x 0,90cm, contornada com Mangueira Luminosa. * Acompanha Refletor.	R\$ 2.310,00
10	01	<b>Presépio Luminoso com 5 Peças nas medidas:</b> * 1 José, Tamanho: 2.20 x 0,80m. * 1 Maria no Burrinho, Tamanho: 2,10 x 1,30m. * 3 Reis Mago, Tamanho: 2,50 x 1,20m. Confeccionado em ferro Tubo 20 x 30 parede 1,50, tubo 20 x 20 parede 1,50, tubo 15 x 15 parede 1,50, barra chata 1/8 x 1/2 e 1/8 x 3/16. Contornado com Mangueira Luminosa Incandescente.	R\$ 1.750,00
11	01	<b>Mão de Obra para instalação, vigilância e manutenção da Ornamentação instalada no Paço Municipal</b>	R\$ 6.636,00

## DECORAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO CULTURAL ARTE E ENCANTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
12	01	Decoração de 18m de fachada com Cortinas de Leds .	R\$ 560,00
13	01	Figura Luminosa com Notas Musicais 2,00 x 1,12m	R\$ 434,00
14	01	Papai Noel em fibra de vidro 1,40 x 0,90 x 90m para fachada	R\$ 840,00
15	01	<b>Trenó Grande com Renas:-</b> 1 Trenó confeccionado em Fibra de Vidro, Tamanho: 2,26 x 1,32 x 1,10m com 4 Renas Tamanho Natural, confeccionado em Fibra de Vidro. Tamanho: 1,66 x 1,30 x 0,54m	R\$ 4.543,00
16	01	<b>Árvore em Espiral Leds</b> 4,00m com Estrela em polipropileno na ponta, confeccionado em ferro, tubo 20 x 30 parede 1,50, tubo 20 x 20 parede 1,50, tubo 15 x 15 parede 1,50, barra chata 1/8 x 1/2 e 1/8 x 3/16. Espiral em Mangueira Luminosa Leds e decorada com cordão de Leds	R\$ 1.120,00
17	01	<b>Chafariz de Luz</b> 3,00 x 3,00m, confeccionada em ferro Tubo 3" parede 3mm,	R\$ 1.260,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		Tubo 15 x 15 parede 1,50 e tubo 20 x 20 parede 1,50, contornada com mangueira Luminosa Leds e decorada com cortinas de Leds	
18	06	<b>Pinheirinho Tridimensional</b> 1,70m confeccionado em tubo 1 parede 1,50, tubo 10 x 10 parede 1,50 e barra chata 1/8 x 1/2, decorado com Mangueira Luminosa Leds. Estrela Tridimensional na Ponta	R\$ 203,00
19	04	<b>Portal Luminoso</b> 8,00 x 1,00m confeccionado em ferro, tubo 20 x 30 parede 1,50, tubo 20 x 20 parede 1,50, tubo 15 x 15 parede 1,50, barra chata 1/8 x 1/2 e 1/8 x 3/16. Arabesco com Estrelas contornado com mangueira Luminosa Incandescente	R\$ 1.120,00
20	01	<b>Mão de Obra para instalação, vigilância e manutenção da Ornamentação instalada no Centro Cultural</b>	R\$ 6.165,00

DECORAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
21	01	Redoma Suspensa Decorado com 100m de cortinas de Leds para o centro da praça	R\$ 2.464,00
22	400	Metros de mangueiras de Leds para tronco de árvores	R\$ 5,95
23	10	Refletores 400w	R\$ 112,00
24	04	Laser Projetor Holográfico com 8 funções	R\$ 112,00
25	04	Portais de Entrada 2,50 x 2,50m, decorado com Festão, Laços Flores e cordão de Leds	R\$ 665,00
26	01	<b>Mão de Obra para instalação, vigilância e manutenção da Ornamentação instalada na Praça Municipal.</b>	R\$ 3.858,00

§ 1.º: **Instalação Elétrica e mão de obra** deverá contemplar a montagem / desmontagem, manutenção, reposição e vigilância da ornamentação no período de 06/12/2015 à 06/01/2016.

§ 2.º A ART devidamente recolhida dos serviços, deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo Contratual;

§ 3.º: Durante o período em que estiver disposta a Ornamentação Natalina, a mesma deverá ser acompanhada e mantida por Engenheiro elétrico responsável pelo projeto e serviços da ornamentação natalina, sob responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 162/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a instalação da ornamentação, e em perfeito funcionamento, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **(Banco do Brasil – Ag 4079-7 // C/C 8.519-7)**

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.006 – Departamento de Cultura**

#### **13.392.1200.2029 – Organização das Festividades do Município**

*3.3.90.39.99.2139 – Demais Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505*

*3.3.90.39.14.2116 – Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis – Fonte 505*

*3.3.90.39.99.6224 – Demais Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000*

*3.3.90.39.14.6223 – Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis – Fonte 000*

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 27 de novembro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

  
João Gregório de Souza Netto EIRELI - ME – CONTRATADO  
João Gregório de Souza Netto